



## RELATÓRIO PARTICIPAÇÃO

<b>Evento / Reunião</b>	Reunião ABNT – CB 002 – Revisão NBR 13752
<b>Local</b>	IBAPE-MG – Rua Sergipe 1167 sala 803
<b>Data/ Horário</b>	08 de Novembro de 2018 – 10h00 às 17h00
<b>Relator</b>	Fernanda Basques Moura Quintão

### HISTÓRICO/ RELATO PARTICIPAÇÃO:

Reunião CE-002:134.003 – Comissão de Estudo de Perícias de Engenharia na Construção Civil para estudo de revisão da ABNT NBR 13.752:1996 Perícias de Engenharia na Construção Civil, realizada conforme descrição a seguir.

No início da reunião foi informado que esta seria a última reunião do ano para esta comissão, que voltará a se reunir no dia 14/02/2019 em São Paulo. Na primeira reunião do próximo ano será aprovado o calendário anual de reuniões.

Dando sequência, o coordenador da Comissão, Sr. Otávio Galvão, informou que é necessário que todos solicitem o cadastro no Live link, ambiente colaborativo para acesso aos documentos, agenda e notificações da Comissão. Será necessário envio de e-mail para o Sr Cristiano Curcio solicitando o cadastro através do endereço [cristiano.curcio@abnt.org.br](mailto:cristiano.curcio@abnt.org.br). Foi demonstrado também como é feita a navegação no sistema.

Para formalização da nomeação das representantes do CAU-MG para a comissão é necessário enviar um e-mail para o Sr Frederico no seguinte endereço: [frederico@correalimaengenharia.com.br](mailto:frederico@correalimaengenharia.com.br) com o cadastro de cada representante.

Ficou definido que as reuniões desta comissão acontecerão sempre as quartas e quintas, de maneira alternada, com a periodicidade mensal.

A partir deste momento deu-se início à discussão da Análise de Causalidade na atividade de perícia. Foi bastante discutida a diferença entre a Inspeção Predial e Perícia, abordando as características de cada atividade. A discussão principal do dia baseou-se na questão do limite de abrangência de um laudo de perícia, se devem ser indicadas as responsabilidades ou não. Dado a falta de consenso, o item responsabilidade ficou destacado para a próxima reunião. Passamos então para a classificação das ocorrências caracterizadas, definindo os grupos de classificação.

De maneira geral, constatamos que o CAU-Conselho de Arquitetura e Urbanismo não se apropriou desse espaço de discussão das normas. A Norma em revisão não cita o CAU em nenhuma parte do seu texto original, nem na proposta de revisão. Refere-se apenas ao CREA, incluindo a Arquitetura como pertencente deste conselho e ainda exige apenas a emissão de ART.

**CONCLUSÃO:** Verificamos a necessidade de apropriação do espaço nas comissões de discussão normativa pelo CAU. Para a comissão específica, consideramos contribuições importantes no que se refere às perícias de Patrimônio Histórico e outras perícias realizadas pelo profissional de Arquitetura e Urbanismo. Incluiremos como contribuições no sistema a alteração do texto da norma em revisão, incluindo o CAU e a possibilidade da RRT.

Consideramos importante a participação nesta comissão e em outras do Comitê de Engenharia Civil para a participação das discussões e valorização do profissional de Arquitetura e Urbanismo e suas atividades profissionais.

Declaro que as informações são verdadeiras.

Data: 09/11/2018

Fernanda Basques Moura Quintão

Aprovação do Orientador de Despesas

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome / Assinatura